

EDITAL PENALIDADE Nº 051/2025

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Endereço: AV. MARIO COVAS, Nº9, COQUEIRO - ANANINDEUA - CEP: 67115-000

Nº Auto	Código Infração	Placa	Data e Hora da Infração	Data do Venc. para Pagamento da Multa	Valor da Multa
RC00023613	60412	QVE8H88	09/10/2024 07:10	10/03/2025	R\$ 195,23
RA00033727	56732	SBY4E71	08/10/2024 08:18	10/03/2025	R\$ 130,16
RA00033731	56732	QEW7817	09/10/2024 18:17	10/03/2025	R\$ 130,16
RC00023610	60412	PQF0I10	08/10/2024 08:47	10/03/2025	R\$ 195,23
RC00023615	60412	QEY8515	09/10/2024 15:52	10/03/2025	R\$ 195,23
RA00033729	56732	RXD1D74	09/10/2024 13:21	10/03/2025	R\$ 130,16
RA00033730	56732	OTP3G24	09/10/2024 16:24	10/03/2025	R\$ 130,16
RC00023611	60412	OTJ3327	08/10/2024 09:59	10/03/2025	R\$ 195,23
RA00033728	56732	QVV7F74	09/10/2024 11:55	10/03/2025	R\$ 130,16
RC00023612	60412	SZK1A24	08/10/2024 13:24	10/03/2025	R\$ 195,23
RC00023614	60412	QDP9745	09/10/2024 13:12	10/03/2025	R\$ 195,23

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 45 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97. A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E, OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento ou pela página <https://www.ananindeua.pa.gov.br/semutran> > serviços > câmara de Multa > solicitação de defesa de Penalidade.

08/02/2025

ALESSANDRA SILVA CARDOSO

COORDENADORA DA CÂMARA DE MULTA - SEMUTRAN

THALLES COSTA BELO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO